

#028 24/07/2020 16:29

Nome: ANA LUCIA V L SILVA

Município de Residência: ILHABELA

Instituição que Representa:

Questionamento ou Comentário: A OPERAÇÃO SHIP-TO-SHIP NÃO DEVERIA OCORRER NO CANAL DE SÃO SEBASTIÃO, POR SE TRATAR DE ÁREA COSTEIRA, ALTAMENTE UTILIZADA PARA PESCA ARTESANAL E PARA ATIVIDADES TURÍSTICAS. NO ENTANTO, CASO SE MANTENHA ESSA INTENÇÃO DEVE SER NECESSÁRIO O PROCESSO COMPLETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM ELABORAÇÃO DE EIA-RIMA, E INDICAÇÃO CLARA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS A SEREM ADOTADAS PARA MELHOR COMPREENSÃO POR TODA A SOCIEDADE SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES E DANOSOS E TAIS ATIVIDADES.

Prezada Sra. Ana Lucia V L Silva, a TRANSPETRO agradece sua participação! Segue resposta ao questionamento recebido.

Conforme já abordado nas respostas às manifestações de número 014 e 022 disponíveis para leitura no ambiente virtual dessa consulta pública, o órgão ambiental competente se manifestou, por meio do Despacho 135-16-IE, direcionando a atividade de 'Transbordo a Contra-Bordo Atracado ao Píer do TEBAR' para o licenciamento ordinário na Agência de São Sebastião (O Despacho está inserido à página 415 da PA/68018/16, disponível nessa consulta pública: http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/sociedade-e-meio-ambiente/integra-do-processo-administrativo-sts/cetesb/01_estudos-apresentados-pasta-68018-16.htm). No licenciamento ordinário não são previstos EIA/RIMA. A avaliação qualitativa dos riscos associados aos perigos identificados foi conduzida no documento denominado Análise de Risco de Operações STS - HAZID, apensado ao Processo 68/00367/16. O relatório da Análise de Risco de Operações STS – HAZID está disponível para consulta e download no ambiente virtual da consulta pública.

Quanto ao Despacho 135-16-IE, o encaminhamento dado pela Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB pelo licenciamento ordinário foi estabelecido considerando, entre outros, que:

- a) A realização da operação *ship-to-ship* não incorreria na realização de obras ou construção e montagem de equipamentos no Terminal de São Sebastião;
- b) O píer do Terminal de São Sebastião, onde seriam realizadas as operações *ship-to-ship*, é parte integrante da Licença de Operação em vigência para todo o terminal aquaviário e, portanto, já seriam considerados no bojo do licenciamento existente os aspectos e impactos ambientais relacionados à área onde o píer está inserido e às atividades de atracação de navios e movimentação de petróleo e derivados.

Conforme já abordado em resposta a questionamentos anteriores disponíveis para leitura nessa consulta pública, as operações *ship-to-ship* atracadas ao TEBAR são executadas levando em consideração estudos prévios de viabilidade e avaliação de riscos, legislação nacional e internacional, salvaguardas e recomendações de segurança, plano de emergência, recursos humanos e materiais adequados à realização das operações incluindo as fainas de mar. Os riscos inerentes às atividades da TRANSPETRO são identificados, avaliados e gerenciados. As situações de emergência estão previstas e devem ser enfrentadas com rapidez e eficácia visando a máxima redução de seus efeitos, conforme estabelecido no Plano de Emergência Individual – PEI do TEBAR aprovado pela CETESB e disponível para consulta e

download no ambiente virtual da consulta pública. O TEBAR é instalação integrante do Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião – PAPOSS, conforme Decreto Federal nº 4.871/2003 que instituiu os Planos de Área para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional com concentração de portos organizados, instalações portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio.

Detalhes acerca dos protocolos e das medidas de segurança específicas para operações ship-to-ship atracadas ao TEBAR foram apresentados nas respostas às manifestações de número 001, 002, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016 e 020 sugerindo-se a leitura no ambiente virtual dessa consulta pública.

Quanto à área costeira utilizada para pesca artesanal e para atividades turísticas, cabe informar que as operações *ship-to-ship* atracadas ao TEBAR utilizam os mesmos canais de acesso e bacias de evolução já utilizados pelos navios na área do Porto Organizado de São Sebastião, estando o tráfego aquaviário e o fundeio inclusive previstos nas atividades e usos permitidos para a área de amortecimento do Parque Estadual Ilhabela.